

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL
AO PROJETO DE LEI Nº 99, DE 2007.**

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, já houvera anteriormente apresentado relatório, quando o projeto passou pela Comissão de Constituição e Justiça na Câmara dos Deputados. Agora, de acordo com a proposta do Relator Mauro Lopes, pela Comissão de Viação e Transportes, e também de acordo com o relatório apresentado pelo Deputado Fernando Ferro, apresentamos nosso relatório pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

É extremamente importante a regulamentação dessa atividade. Vários motoristas, tanto de carga como de transporte coletivo urbano e interestadual, esperam esse projeto.

Queria cumprimentar o Festino, que se encontra aqui, e o sindicato por essa luta toda, que se traduz numa realidade extremamente importante.

Nosso parecer é favorável à aprovação do texto originário do Senado.